

V. 3 • N. 1 • 2026

LEXLAB

REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO



2966-3210

V.3 • N.2 • MARÇO • 2026 • P. 1-209 • ISSN 2966-3210

LEXLAB

REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO

EDITORES RESPONSÁVEIS POR ESSA EDIÇÃO:

MICHELLE LUCAS CARDOSO BALBINO
JÉFFSON MENEZES DE SOUSA
MARIA ISABEL ESTEVES ALCÂNTARA

www.revistalexlab.org

LexLab Revisa Eletrônica de Direito

Linha editorial

A LexLab –Revista Eletrônica de Direito, enquanto periódico acadêmico da área jurídica, atua como instrumento democrático de veiculação de trabalhos científicos, integrando pesquisas de graduandos, graduados, especialistas, mestres e doutores. Seu compromisso é fomentar debates que contribuam para soluções inteligentes a desafios complexos enfrentados pelo direito. dota como escopo a publicação de pesquisas jurídicas que apresentem: *i*) análise crítica ao objeto de pesquisa e *ii*) proposição de soluções inovadoras. Propõe também ser um espaço de interdisciplinaridade com outros segmentos de pesquisa. A Revista encontra-se disponível para pesquisadores nacionais e estrangeiros e possui um conselho editorial diversificado, com pesquisadores provenientes de várias instituições e regiões do País.

Sendo assim, a proposta de linha editorial a ser seguida pela LexLab é apresentada a partir de três eixos fundamentais, que se subdividem:

1 Direito e Tecnologia: questões de privacidade e proteção de dados pessoais; regulação de inteligência artificial e algoritmos; impacto das tecnologias emergentes no sistema legal; cibersegurança e crimes digitais; direito da internet e liberdade de expressão.

2 Direito e Sociedade: justiça social e direitos humanos; legislação antidiscriminatória e equidade de gênero; direitos LGBTQ+ e diversidade; direito do trabalho e relações laborais; direito ambiental.

3 Direito e Globalização: direito internacional; migração e refugiados; comércio internacional e regulação econômica global; conflitos armados e direito humanitário; direito comparado.

Os trabalhos publicados na LexLab devem enquadrar-se em, pelo menos, um dos eixos temáticos que compõem sua linha editorial. Eventualmente, a critério do conselho editorial, uma edição especial da Revista pode ser elaborada e dedicada a dossiês temáticos relacionados a um dos seus eixos.

Os artigos são publicados sem custos para o autor e para o leitor.

A LexLab recebe artigos produzidos por mestre e doutores, bem como por graduandos, graduados e especialistas, desde que em coautoria com ao menos um autor mestre e/ou doutor, obrigatoriamente. Nos casos de autoria única serão aceitos apenas submissões de artigos produzidos por autores mestres ou doutores.

Editores

Michelle Lucas Cardoso Balbino, Centro Universitário de Minas Gerais (UniMG), Patos de Minas, MG - Brasil

Jéffson Menezes de Sousa, Universidade Tiradentes (Unit), Aracaju, SE - Brasil

Maria Isabel Esteves Alcântara, Centro Universitário de Minas Gerais (UniMG), Patos de Minas, MG - Brasil

Conselho Editorial

Virna de Barros Nunes Figueredo, Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba, Teresina, PI - Brasil

Tanise Zago Thomasi, Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, SE - Brasil

João Hagenbeck Parizzi, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG - Brasil

Debora Vasti da Silva do Bomfim Denys, Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF - Brasil

Fábio Rezende Braga, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, PR - Brasil

Julien Dellaux, Université Côte D'azur, Nice, França

Responsável Técnico

Thiago Eustáquio Gomes

Disponível em: www.revistalexlab.org.

Circulação

Acesso aberto e gratuito.

Matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade dos autores.
Citação parcial permitida com referência à fonte.



LexLab Revista Eletrônica de Direito - v. 3, n. 1 (março 2026). [On-line].

Quadrimestral.

ISSN 2966-3210

Disponível em: www.revistalexlab.org.

1. Direito com perspectiva de gênero 2. dignidade da pessoa humana 3. Interseccionalidade 4. Teorias feministas 5. Pensamento Decolonial 6. Políticas Públicas e Direitos Humanos. Título.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DOSSIÊ DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: Gênero, Interseccionalidade e Direitos Humanos: contribuições para uma ciência jurídica inclusiva..... 8

Ravana Medeiros Costa Soares Basilio

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO E OS IMPACTOS NA FALTA DE RECONHECIMENTO EFETIVO DO CUIDADO COMO TRABALHO: um olhar crítico à luz da literatura feminista..... 10

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Luana Miranda Ganio

AS AUSÊNCIAS FALAM - GÊNERO E MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA PRESENÇA DAS MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO SUL.....27

Carla Kunde Soares

Jéssica Maria de Lima Rocha

QUEM JULGA A MULHER, A LEI OU O ESTEREÓTIPO? Fraseologismos e lawfare de gênero em decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA)43

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Elizete Cardoso Assunção

A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS (LEI Nº 15.069/2024) E O DEVER DE CORRESPONSABILIDADE: UM NOVO PARADIGMA PARA A SUPERAÇÃO DA ASSIMETRIA DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE NO BRASIL.....58

Bianca Pinheiro da Silva

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ EM AÇÕES DE ALIMENTOS: A OCULTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS72

Michelle Lucas Cardoso BALBINO

Mayara de Jesus Brasil;

Luciana Laudares Faria Alvarenga

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: SEUS IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL E OS MECANISMOS JURÍDICOS DE PROTEÇÃO À MULHER..... 95

Aline Tondini Salvador

Rosemary Mendes Farias

Ravana Medeiros Costa Soares Basílio

CONTEÚDO MÍNIMO DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE INDEFEREM MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA.....116

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Micheli Andressa Alves

A ADVOCACIA COM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL DE GÊNERO COMO FERRAMENTA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES E SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO BRASIL.....135

Tarita Nascimento Cajazeira

Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab

O DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO DA MULHER EMPREGADA: UMA REVISÃO CRÍTICA ACERCA DA INTERSECCIONALIDADE NO CONCEITO DE TRABALHO DECENTE150

Laura Vasconcelos Neves da Silva

A DISCREPÂNCIA NO ACÚMULO DE BENS APÓS A MATERNIDADE: O IMPACTO DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NA COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DA MULHER.....170

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Úrsula Lobato Barreiros

Karla C. Furtado Martins

A CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE SUBSTANTIVA NO TEMA 1370 DO STF: O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DO CNJ COMO MÉTODO INTERPRETATIVO-DOG MÁTICO PARA A NEUTRALIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES ESTRUTURAIS188

Anilda Neves Conceição

APRESENTAÇÃO DOSSIÊ DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: Gênero, Interseccionalidade e Direitos Humanos: contribuições para uma ciência jurídica inclusiva

Ravana Medeiros Costa Soares Basilio¹

A persistência de graves violações de direitos humanos baseadas em gênero e sexualidade no Brasil revela um cenário alarmante que exige repostas urgentes, qualificadas e interdisciplinares. A desigualdade de gênero e a violência sexual e de identidade de gênero configuram uma emergência social, política e jurídica que não podem ser enfrentadas apenas com medidas repressivas, mas exige uma atuação formativa, ética e transformadora no campo da educação jurídica e da gestão pública.

O curso de **Pós-graduação em Gênero e Direitos Humanos** da Escola Brasileira de Direito das Mulheres em parceria com a Escola Superior de Advocacia do Piauí- ESAPI e Universidade Santo Agostinho – UniFSA, nasceu do compromisso com a construção de uma justiça social inclusiva, orientada pelos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção dos direitos humanos. Nesse sentido, o curso de que o Direito, enquanto campo de produção de saber e prática social, não pode permanecer alheio às desigualdades estruturais que atravessam as relações de gênero, raça, classe e território.

Um dos pilares formativos do curso foi a incorporação do Protocolo de Julgamentos com Perspectiva de Gênero do CNJ como instrumento fundamental para a atuação profissional dos discentes, contribuindo para o desenvolvimento de uma prática jurídica sensível às assimetrias sociais e comprometida com a efetivação da justiça substantiva.

Ao longo da formação, os estudantes foram instigados a produzir pesquisas acadêmicas que dialogassem criticamente com os desafios contemporâneos do Direito e da sociedade brasileira. Como resultado desse processo formativo, foram elaborados os artigos científicos que compõem o presente dossiê, fruto das reflexões desenvolvidas durante o curso.

As temáticas que orientaram os trabalhos partiram de diferentes blocos temáticos estruturantes, entre os quais se destacam: Direito com perspectiva de gênero, dignidade da pessoa humana, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Interseccionalidade, Teorias feministas, Pensamento Decolonial, Políticas Públicas e Direitos Humanos.

A escolha de tais entes temáticos reflete a compreensão de que a ciência jurídica precisa dialogar com saberes provenientes de outras áreas do conhecimento, tais como sociologia, antropologia, psicologia, história, ciência política e estudos decoloniais e interseccionais. Referida abordagem interdisciplinar permite ampliar a leitura da realidade social e fortalecer uma atuação jurídica orientada pela promoção da equidade e pela superação de desigualdades estruturais.

Nesse horizonte torna-se imperativo questionar e transformar os alicerces patriarcais, heteronormativos e excludentes que historicamente orientaram a doutrina, a jurisprudência e as práticas institucionais no campo jurídico brasileiro. A incorporação da perspectiva de gênero na produção científica e na atuação profissional representa, portanto, um passo fundamental para a construção de um sistema de justiça mais democrático e comprometido com os direitos humanos.

Assim, com o objetivo de contribuir para a construção de uma ciência jurídica mais humana e inclusiva e dar publicidade às pesquisas desenvolvidas no âmbito da Pós-graduação em Gênero e Direitos Humanos no ano de 2025, apresenta-se o presente dossiê.

¹ Advogada e Professora de Direito do IFPI. Mestre em Direito. IEs: IFPI e ESA-PI. **e-mail:** basilioravana@gmail.com
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5820537969334354>. **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0006-9106-270X>

A publicação desta coletânea reafirma o compromisso das instituições envolvidas com a produção e difusão de conhecimento crítico, contribuindo para o fortalecimento de cultura jurídica pautada pela igualdade, pela justiça social e pelo respeito à diversidade.

**AS AUSÊNCIAS FALAM - GÊNERO E
MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE
CRÍTICA ACERCA DA PRESENÇA DAS
MULHERES NAS POLÍTICAS
PÚBLICAS AMBIENTAIS DO RIO
GRANDE DO SUL**

**ABSENCES SPEAK VOLUMES -
GENDER AND THE ENVIRONMENT: A
CRITICAL ANALYSIS OF THE
PRESENCE OF WOMEN IN PUBLIC
ENVIRONMENTAL POLICIES IN RIO
GRANDE DO SUL**

CARLA KUNDE SOARES

Advogada e pesquisadora nas áreas de gênero, políticas públicas ambientais e justiça socioambiental. Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pelotas (UCPEL), com especializações em direito civil e direito processual civil.

e-mail: carlakunde@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8933228710771903>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0002-9136-6659>

JÉSSICA MARIA DE LIMA ROCHA

Advogada, professora universitária e pesquisadora em Direitos Humanos. Graduada em Direito pelo UNIFSA, com especializações em Direito Público, Direito da Diversidade e da Inclusão, e Advocacia Trabalhista e Previdenciária. Mestranda em Direitos Humanos pela UFG (bolsista CAPES). Atua nas áreas de direitos humanos, gênero, diversidade e inclusão, com experiência em assessoria jurídica a movimentos populares e organizações sociais.

e-mail: jessicalimaro.adv@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4427349399254665>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4283-3946>

Recebido em: 12/01/2026

Aprovado em: 20/02/2026

SOARES, Carla Kunde; ROCHA, Jéssica Maria de Lima As Ausências Falam - Gênero e Meio Ambiente: Uma Análise Crítica Acerca da Presença das Mulheres nas Políticas Públicas Ambientais do Rio Grande do Sul. **LexLab Revista Eletrônica de Direito**, v. 3, n. 1, p. 27-42, jan./mar. 2026.

DOI: 10.63405/lexlab.v3n1.02

Resumo

As mudanças climáticas recentes evidenciaram a insuficiência das políticas públicas tradicionais em responder aos desafios socioambientais, especialmente no Rio Grande do Sul, marcado por sucessivos desastres ambientais. O estudo analisou a relação entre justiça de gênero e políticas públicas ambientais, investigando em que medida os marcos regulatórios estaduais incorporaram a perspectiva de gênero. A pesquisa adotou abordagem qualitativa, baseada na revisão bibliográfica do ecofeminismo crítico e da teoria da justiça de Nancy Fraser, articulada à análise documental da legislação ambiental estadual e dos espaços institucionais de governança. Como resultados, identificou-se que as políticas ambientais gaúchas foram estruturadas predominantemente sob uma racionalidade tecnocrática, com baixa incorporação da dimensão de gênero e manutenção da sub-representação feminina nos espaços decisórios. Constatou-se que a exclusão das mulheres reproduziu injustiças estruturais e comprometeu a efetividade das respostas estatais à crise climática. Concluiu-se que a ausência de mulheres na gestão ambiental configurou um padrão estrutural de dominação, indicando a necessidade de reformulação dos paradigmas de governança ambiental, com a incorporação da ética do cuidado, da justiça de gênero e da participação paritária como elementos centrais das políticas públicas ambientais.

Palavras-chave: Gênero. Meio Ambiente. Políticas Públicas. Ecofeminismo. Rio Grande do Sul.

Abstract: Recent climate change events highlighted the insufficiency of traditional public policies in responding to socio-environmental challenges, especially in the state of Rio Grande do Sul, which has been marked by successive environmental disasters. The study analyzed the relationship between gender justice and public environmental policies, investigating the extent to which state regulatory frameworks incorporated a gender perspective. The research adopted a qualitative approach, based on a bibliographic review of critical ecofeminism and Nancy Fraser's theory of justice, combined with documentary analysis of state environmental legislation and institutional governance spaces. As results, it was identified that environmental policies in Rio Grande do Sul were predominantly structured under a technocratic rationality, with limited incorporation of the gender dimension and the persistence of female underrepresentation in decision-making spaces. It was found that the exclusion of women reproduced structural injustices and undermined the effectiveness of state responses to the climate crisis. It was concluded that the absence of women in environmental management constituted a structural pattern of domination, indicating the need to reform environmental governance paradigms by incorporating an ethic of care, gender justice, and equal participation as central elements of public environmental policies.

Keyword: Gender. Environment. Public Policies. Ecofeminism. Rio Grande do Sul.

1 INTRODUÇÃO

As mudanças climáticas e os desastres ambientais recentes têm evidenciado a insuficiência das políticas públicas tradicionais em responder de forma justa e eficaz aos desafios socioambientais contemporâneos. No Brasil, especialmente no estado do Rio Grande do Sul, os eventos extremos intensificados nos últimos anos têm escancarado a vulnerabilidade de grupos historicamente marginalizados, entre eles as mulheres, em particular aquelas inseridas em contextos rurais, periféricos e tradicionais. Nesse cenário, a análise das interseções entre gênero e meio ambiente revelar-se-á uma necessidade política e ética diante das desigualdades que estruturam a gestão ambiental.

A partir dessa constatação, este artigo analisará as relações entre justiça de gênero e políticas públicas ambientais, tomando como referência as teorias críticas do feminismo e a teoria da justiça de Nancy Fraser. Esses aportes permitirão compreender como a exclusão das mulheres dos espaços de decisão e de formulação das políticas ambientais reproduz injustiças estruturais que comprometem a sustentabilidade da vida e a efetividade das respostas estatais às crises ecológicas. O recorte do estudo concentrar-se-á no contexto do Rio Grande do Sul, marcado por sucessivos desastres climáticos e por respostas institucionais ainda pouco sensíveis às desigualdades de gênero.

O trabalho dialogará também com as contribuições do ecofeminismo latino-americano e das epistemologias decoloniais, que compreendem as opressões de gênero e a degradação ambiental como processos históricos interligados, produzidos por matrizes coloniais, raciais e capitalistas (CABNAL, 2010; PAREDES, 2014). Nesse percurso teórico-metodológico, adotar-se-á de forma deliberada o uso preferencial de referências produzidas por mulheres, especialmente autoras latino-americanas, como escolha ética e epistêmica alinhada ao compromisso deste estudo com perspectivas críticas e situadas.

Dessa forma, a pesquisa buscará responder à seguinte questão: em que medida as políticas públicas ambientais do Rio Grande do Sul incorporam - ou deixam de incorporar - uma perspectiva de justiça de gênero? O objetivo geral será analisar criticamente essas políticas à luz do ecofeminismo e da teoria da justiça de Nancy Fraser. Como objetivos específicos, o artigo pretenderá: (i) discutir os fundamentos teóricos que articulam gênero, meio ambiente e justiça; (ii) examinar a participação das mulheres nos espaços de formulação e implementação das políticas ambientais; e (iii) apontar caminhos para o fortalecimento de uma justiça ambiental de gênero no âmbito estadual.

O artigo estruturar-se-á em três seções, além desta introdução e das considerações finais. A primeira seção abordará as interseções teóricas e políticas entre gênero e meio ambiente. A segunda seção examinará os fundamentos do ecofeminismo e da justiça de gênero como base analítica para a leitura das políticas ambientais. A terceira seção analisará a presença das mulheres nas políticas públicas ambientais do Rio Grande do Sul. Por fim, as considerações finais sistematizarão os principais achados da pesquisa e apontarão desafios e possibilidades para o avanço de uma governança ambiental comprometida com a justiça de gênero.

2 GÊNERO E MEIO AMBIENTE: INTERSEÇÕES TEÓRICAS E POLÍTICAS

A relação entre gênero e meio ambiente constitui um campo de reflexão crítica que revela como desigualdades estruturais atravessam a gestão ambiental. A crise climática acentua vulnerabilidades já existentes e evidencia que impactos e respostas institucionais não são neutros, mas atravessados por relações de poder, gênero, raça e classe. Nesse cenário, repensar políticas socioambientais implica reconhecer as dimensões éticas do cuidado, da sustentabilidade e da participação democrática.

Este capítulo examina as interseções entre gênero e meio ambiente, destacando contribuições do feminismo, do ecofeminismo e da teoria crítica da justiça, que oferecem bases para compreender como as desigualdades moldam tanto os riscos ambientais quanto as respostas estatais.

2.1 GÊNERO, MEIO AMBIENTE E ECOFEMINISMO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E POLÍTICOS

2.1.1 A emergência das relações entre gênero e meio ambiente

O entrelaçamento entre gênero e meio ambiente ganha força a partir da década de 1970, quando debates feministas e ecológicos começam a denunciar que as desigualdades de gênero também estruturam as formas de apropriação da natureza e de distribuição dos riscos ambientais. Nesse período, movimentos de mulheres em diferentes regiões do mundo - especialmente mulheres rurais, indígenas e camponesas - passam a evidenciar que são elas que vivenciam com maior intensidade os efeitos da degradação ambiental, ao mesmo tempo em que desempenham papéis essenciais na proteção de recursos, na segurança alimentar e na manutenção das redes comunitárias de cuidado. Esse processo inaugura uma mudança epistemológica que desloca a ideia de que questões ambientais são neutras e puramente técnicas, para reconhecê-las como profundamente atravessadas por relações de poder, classe, raça e gênero.

O surgimento do ecofeminismo representa um marco nessa trajetória ao articular, teoricamente e politicamente, as conexões entre a dominação das mulheres e a exploração da natureza (MIES; SHIVA, 1993; PLUMWOOD, 1993). As autoras destacam que a racionalidade moderna - fundada em dualismos como cultura/natureza, razão/emoção, masculino/feminino - legitima práticas de extração e subordinação que afetam desproporcionalmente tanto as mulheres quanto os ecossistemas. A inserção dessas perspectivas em conferências internacionais, como Estocolmo (1972), Nairobi (1985) e, sobretudo, a Rio-92, consolidou o reconhecimento global de que as mulheres possuem conhecimentos estratégicos para a sustentabilidade e devem participar das decisões ambientais.

Apesar desses avanços discursivos, relatórios recentes demonstram que persistem desigualdades profundas na distribuição dos riscos, no acesso aos direitos ambientais e na participação política (ONU MULHERES, 2024; OECD, 2022). As mulheres continuam entre as mais impactadas pelos desastres climáticos e pela precarização socioambiental, especialmente aquelas situadas em contextos rurais, periféricos, indígenas e racializados.

Paralelamente, crescem evidências de que elas desempenham papel fundamental na gestão doméstica e comunitária da água, na agricultura sustentável, na conservação da sociobiodiversidade e na mobilização social contra violências territoriais.

Assim, compreender a emergência das relações entre gênero e meio ambiente implica reconhecer que esse campo nasce simultaneamente como denúncia das desigualdades ambientais e como afirmação dos protagonismos femininos. Esse duplo movimento estabelece as bases para pensar a justiça ambiental de forma ampliada, consolidando gênero como dimensão incontornável das políticas ambientais contemporâneas e das respostas às crises climáticas.

2.1.2 O ecofeminismo como crítica ao modelo de desenvolvimento

O ecofeminismo consolidou-se, a partir dos anos 1980, como uma crítica profunda à racionalidade patriarcal, capitalista e produtivista que estrutura o modelo moderno de desenvolvimento. Essa perspectiva evidencia que a exploração ambiental e a opressão das mulheres não são processos paralelos, mas dimensões complementares de um mesmo sistema de dominação que se apoia em hierarquias dualistas - razão/emoção, cultura/natureza, masculino/feminino - para justificar desigualdades sociais e ecológicas (PLUMWOOD, 1993). Nesse enquadramento, a natureza e as mulheres são simultaneamente desqualificadas como esferas "inferiores", "irracionais" ou "disponíveis", legitimando formas de apropriação, controle e extração.

Autoras como Vandana Shiva e Maria Mies ampliam essa crítica ao demonstrar que o paradigma de desenvolvimento moderno opera invisibilizando três pilares fundamentais da sustentabilidade da vida: o trabalho das mulheres, o trabalho gratuito da natureza e o trabalho não remunerado das colônias (MIES; SHIVA, 1993). Essa tríplice exploração constitui a base do crescimento econômico e da expansão capitalista, produzindo um "mau desenvolvimento" (maldevelopment) que destrói ecossistemas, intensifica desigualdades e fragiliza a autonomia das comunidades locais. Para Shiva (2005), a lógica produtivista transforma a terra, as sementes e os corpos das mulheres em recursos manipuláveis, submetidos às regras do mercado e às tecnologias de controle.

Esse diagnóstico ecofeminista também denuncia a tecnocratização das políticas ambientais, que tratam a crise ecológica como um problema estritamente técnico - restrito à eficiência, mitigação e gestão de risco - e não como uma questão de justiça, cuidado e poder. Ao priorizar indicadores econômicos e soluções centralizadas, essas políticas reproduzem o mesmo paradigma que alimenta a crise climática, ignorando saberes territoriais, práticas comunitárias e experiências de cuidado que sustentam a vida cotidiana, especialmente em contextos rurais e periféricos. Para Mies e Shiva (1993), a centralidade do cuidado, da economia de subsistência e da cooperação comunitária não representa atraso, mas uma alternativa civilizatória capaz de enfrentar os limites sociais e ecológicos do desenvolvimento hegemônico.

Val Plumwood (1993) e Ariel Salleh (1997) aprofundam essa crítica ao questionar as bases epistemológicas da modernidade. Para Plumwood (1993), a crise ambiental decorre de uma racionalidade que naturaliza a dominação e reduz a natureza a objeto de uso, impedindo que relações de interdependência e responsabilidade sejam reconhecidas. Salleh, por sua vez, articula a crítica ecofeminista ao marxismo e aos estudos decoloniais, argumentando que mulheres, povos indígenas e trabalhadores precarizados assumem desproporcionalmente os custos ecológicos do capitalismo global, fenômeno que ela denomina "metabolismo social desigual".

No cenário contemporâneo, marcado pelo agravamento da crise climática e pela recorrência de desastres socioambientais, como os ocorridos no Rio Grande do Sul, as críticas ecofeministas revelam-se especialmente atuais. A devastação ambiental desses eventos evidencia os limites de políticas centradas na tecnocracia e no desenvolvimento econômico,

bem como a fragilidade de modelos que desconsideram práticas de cuidado, solidariedade e defesa territorial. Diante disso, o ecofeminismo propõe uma mudança de paradigma que desloca o foco da acumulação para a manutenção da vida, afirmando que sustentabilidade não é compatível com a lógica de exploração contínua de corpos, territórios e ecossistemas.

2.1.3 O ecofeminismo do Sul Global e as críticas decoloniais à política ambiental

O ecofeminismo do Sul Global emerge como uma perspectiva crítica que articula gênero, território e natureza a partir das experiências de mulheres latino-americanas, indígenas, negras e camponesas. Diferentemente das vertentes ecofeministas formuladas no Norte Global, essa abordagem denuncia que as desigualdades de gênero e a degradação ambiental são expressões interdependentes de processos coloniais, raciais e capitalistas que se territorializam de forma violenta sobre populações historicamente marginalizadas. Ao problematizar a separação moderna entre sociedade e natureza, essas autoras revelam que a crise ambiental não é apenas ecológica, mas também política e epistêmica: ela decorre de racionalidades que silenciam saberes locais, práticas comunitárias de cuidado e modos plurais de relação com a terra.

Nesse contexto, destacam-se as contribuições do feminismo comunitário latino-americano. Lorena Cabnal (2010) introduz o conceito de “corpo-território”, segundo o qual o corpo das mulheres - especialmente indígenas e racializadas - é o primeiro espaço de disputa colonial. Para a autora, violência ambiental e violência contra as mulheres derivam de um mesmo regime de apropriação, que transforma corpos e territórios em recursos disponíveis para exploração. Julieta Paredes (2014), por sua vez, critica a compreensão liberal da política ambiental como mera gestão técnica, argumentando que a comunidade - e não o Estado moderno - é o *locus* central da produção de cuidado, resistência e manejo dos bens comuns. Essas formulações convergem com a ecologia política decolonial de Arturo Escobar (2016), que denuncia a homogeneização das políticas ambientais baseadas no desenvolvimento e na tecnocracia, e propõe substituir o paradigma da eficiência pelo paradigma da vida.

A partir dessas contribuições, torna-se possível ampliar a crítica às políticas ambientais hegemônicas, evidenciando como a ausência de uma perspectiva de gênero, a desvalorização do cuidado e a exclusão das mulheres dos processos decisórios não são lacunas acidentais, mas expressões de racionalidades coloniais que estruturam a governança ambiental. O ecofeminismo do Sul Global oferece, assim, uma chave teórica indispensável para compreender como opressões de gênero, raça e classe moldam tanto os impactos ambientais quanto as respostas institucionais. Essa perspectiva prepara o terreno para a análise das políticas ambientais do Rio Grande do Sul, onde tais ausências se tornam particularmente visíveis diante da recorrência de desastres socioambientais e da fragilidade das estruturas participativas.

2.3 JUSTIÇA DE GÊNERO E GOVERNANÇA AMBIENTAL

Nancy Fraser (2002; 2008) propõe um modelo tridimensional de justiça social que busca superar perspectivas reducionistas centradas apenas na economia ou na cultura. Para a autora, redistribuição, reconhecimento e representação constituem dimensões interdependentes da justiça: a redistribuição enfrenta desigualdades materiais; o reconhecimento combate hierarquias culturais que negam status a determinados grupos; e a representação define quem é incluído como sujeito político nas deliberações coletivas.

É na dimensão da representação que Fraser identifica uma forma central de injustiça contemporânea: a falsa representação. Ela ocorre quando as fronteiras do político são desenhadas de modo a excluir grupos afetados das oportunidades de participar das decisões que moldam suas vidas. Tal crítica ilumina as dinâmicas de exclusão presentes na governança ambiental, na qual as mulheres - especialmente aquelas situadas em contextos rurais,

indígenas, quilombolas e periféricos - continuam sub-representadas nos espaços institucionais de formulação e gestão de políticas públicas.

Sob essa perspectiva, a ausência de mulheres não constitui mero déficit numérico, mas uma injustiça política que compromete a legitimidade das decisões e perpetua desigualdades socioambientais. A paridade de participação, princípio central da teoria de Fraser, exige condições sociais e institucionais que permitam a atuação equitativa de todos os sujeitos nas arenas decisórias. Quando experiências femininas relacionadas ao cuidado, ao território e à sustentabilidade são desqualificadas ou tratadas como não políticas, produz-se uma hierarquia que restringe a capacidade das mulheres de influenciar decisões que as afetam diretamente.

Em *Justiça interrompida*, Fraser (2008) aprofunda essa discussão ao dialogar com o “princípio de todos os afetados”, formulado por Habermas (1996). Tal princípio estabelece que devem participar das decisões todos os indivíduos cujas condições de vida são impactadas por elas, independentemente de cidadania formal ou fronteiras estatais. Aplicado ao campo ambiental - cujos efeitos ultrapassam limites geográficos e incidem de forma desigual sobre populações vulnerabilizadas -, esse princípio reforça a necessidade de ampliar as fronteiras da deliberação e reconhecer as mulheres como sujeitos políticos indispensáveis na construção de respostas à crise climática.

Essa leitura converge com o ecofeminismo ao denunciar a cisão moderna entre o econômico e o vital, o produtivo e o reprodutivo, que retira das mulheres e da natureza o estatuto de sujeitos políticos. A invisibilização de práticas de cuidado, de saberes territoriais e de formas não hegemônicas de vida não é apenas uma exclusão discursiva, mas uma limitação estrutural das possibilidades de participação democrática.

Assim, a teoria tridimensional de Fraser evidencia que justiça ambiental e justiça de gênero são dimensões profundamente interligadas. Enquanto a redistribuição busca combater desigualdades materiais e o reconhecimento valoriza identidades e epistemologias historicamente marginalizadas, a representação assegura que esses grupos participem, de modo efetivo, da construção das decisões ambientais. Democratizar a governança, garantir paridade de participação e incluir todos os afetados configuram, portanto, condições indispensáveis para a realização de uma justiça socioambiental.

2.4 SÍNTESE CRÍTICA: CAMINHOS PARA UMA JUSTIÇA AMBIENTAL DE GÊNERO

As reflexões desenvolvidas evidenciam que as crises ecológicas contemporâneas estão profundamente articuladas às desigualdades de gênero e às estruturas de poder que orientam a gestão ambiental. Políticas ambientais frequentemente apresentadas como neutras tendem a reproduzir hierarquias sociais e epistemológicas que invisibilizam saberes femininos e práticas de cuidado.

Nesse sentido, o ecofeminismo e a teoria da justiça de Nancy Fraser oferecem fundamentos complementares para a compreensão da justiça ambiental. Enquanto o ecofeminismo critica a racionalidade patriarcal e extrativista do modelo de desenvolvimento dominante, a dimensão da representação, proposta por Fraser, destaca a centralidade da inclusão de sujeitos historicamente excluídos dos espaços decisórios.

A articulação entre essas perspectivas sustenta um paradigma de justiça ambiental baseado na redistribuição, no reconhecimento e na participação democrática, fornecendo o marco analítico a partir do qual será examinada, no capítulo seguinte, a presença - ou ausência - das mulheres nas políticas públicas ambientais do Rio Grande do Sul.

3 ECOFEMINISMO E JUSTIÇA DE GÊNERO: FUNDAMENTOS PARA A ANÁLISE DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS

A análise das relações entre gênero e meio ambiente demanda abordagens que

superem os limites das teorias políticas tradicionais. O ecofeminismo constitui um campo teórico que articula críticas ao patriarcado, ao capitalismo e à racionalidade instrumental da modernidade, evidenciando as conexões entre a exploração da natureza e a subordinação das mulheres. Embora plural em suas vertentes, o ecofeminismo converge na denúncia das estruturas de poder que organizam a dominação sobre corpos, territórios e formas de vida.

Neste trabalho, adota-se o ecofeminismo crítico, que afasta leituras essencialistas e compreende a relação entre mulheres e natureza como historicamente construída a partir da divisão sexual do trabalho, da hierarquização entre cultura e natureza e das estruturas sociais de produção e reprodução. Sob essa perspectiva, a crise ecológica é interpretada como uma crise da sustentação da vida, marcada por desigualdades que incidem de forma diferenciada sobre corpos e territórios generificados.

O capítulo apresenta, assim, os fundamentos teóricos que articulam ecofeminismo e justiça de gênero, dialogando com a teoria da justiça de Nancy Fraser para sustentar uma concepção ampliada de justiça ambiental baseada na redistribuição, no reconhecimento e na representação. A partir desse marco analítico, problematizam-se as políticas ambientais formuladas sob lógicas tecnocráticas e produtivistas, evidenciando seus limites e apontando a necessidade de abordagens comprometidas com a ética do cuidado e com a justiça de gênero.

3.1 FUNDAMENTOS TEÓRICOS DO ECOFEMINISMO

O ecofeminismo surgiu na década de 1970 como resposta crítica ao duplo processo de dominação que atravessa mulheres e natureza, articulando o feminismo à crítica ecológica. Quando Françoise d'Eaubonne cunhou o termo *écoféminisme* em *Le Féminisme ou la Mort* (1974), apontou que a opressão patriarcal e a crise ambiental derivavam de uma mesma lógica civilizatória orientada pelo domínio e pela exploração. Essa formulação deu origem a um campo plural de perspectivas que, apesar das diferenças, convergem na crítica à racionalidade moderna que separa sujeito e objeto, cultura e natureza, razão e emoção - distinções que, como demonstra Val Plumwood (1993), estruturam a matriz hierárquica da dominação ocidental.

No plano epistemológico, Carolyn Merchant (1980) mostrou que a Revolução Científica instaurou um imaginário mecanicista que reduziu a natureza de organismo vivo a máquina controlável, deslocando simbolicamente o "princípio feminino" associado à fertilidade e ao cuidado para uma posição de inferioridade. Essa mudança consolidou um paradigma que legitima tanto a exploração ambiental quanto a subordinação das mulheres, vistas como parte do domínio do "natural". O ecofeminismo expõe, assim, as conexões entre ciência moderna, patriarcado e capitalismo, revelando que práticas de dominação ambiental são inseparáveis das formas de dominação social e sexual.

Nas décadas de 1980 e 1990, o campo incorporou críticas internas, sobretudo de autoras que buscaram afastar-se de leituras essencialistas. Karen Warren (1990) argumenta que a associação entre mulheres e natureza não é biológica, mas construída politicamente a partir da produção do "outro" do sujeito racional moderno. Plumwood aprofunda essa crítica ao demonstrar que o dualismo natureza/cultura opera como lógica de colonização que atravessa gênero, raça e classe. Assim, o ecofeminismo crítico desloca o foco de uma suposta afinidade natural para a análise das estruturas históricas que generificam e racializam corpos e territórios.

Essa vertente crítica também enfatiza a dimensão material da dominação. Para Maria Mies e Vandana Shiva (1993), o capitalismo global intensificou simultaneamente a exploração do trabalho feminino e a destruição ecológica, ao subordinar a reprodução social às lógicas de produção e acumulação. Ariel Salleh (1997) acrescenta que a resistência ecofeminista envolve revalorizar práticas de cuidado e sustentação da vida - atividades historicamente atribuídas às mulheres e desconsideradas pelos modelos produtivistas.

O diálogo entre ecofeminismo e debates contemporâneos sobre justiça social reforça essa perspectiva. Nancy Fraser (2009), ao formular uma concepção tridimensional de justiça que articula redistribuição, reconhecimento e representação, contribui para compreender que justiça ambiental envolve não apenas o acesso a recursos, mas também o reconhecimento dos saberes femininos e a ampliação da participação política. Essa formulação reforça que desigualdades ambientais são inseparáveis das estruturas de poder que moldam quem pode falar, decidir e existir politicamente.

Dessa forma, os fundamentos do ecofeminismo crítico situam-se na intersecção entre crítica epistemológica, denúncia das desigualdades materiais e defesa de uma ética do cuidado como princípio político. Mais do que propor uma simples conciliação entre humanidade e natureza, essa abordagem exige transformar as bases de poder que sustentam o modelo civilizatório contemporâneo - condição indispensável para a construção de políticas ambientais justas, sustentáveis e sensíveis às desigualdades de gênero.

3.2 ECOFEMINISMO CRÍTICO E JUSTIÇA DE GÊNERO NAS POLÍTICAS AMBIENTAIS

A articulação entre ecofeminismo e justiça de gênero revela a necessidade de repensar a própria ideia de justiça ambiental. As políticas ambientais tradicionais, formuladas sob a lógica desenvolvimentista e tecnocrática, tendem a reduzir a crise ecológica a um problema de gestão de recursos naturais. Essa abordagem ignora que as questões ambientais são, simultaneamente, questões sociais e de poder, atravessadas por desigualdades de gênero, classe e raça. O ecofeminismo crítico oferece uma alternativa epistemológica e política a esse modelo, ao propor que a sustentabilidade da vida deve ser o eixo central das políticas públicas, e não a expansão econômica.

Inspiradas em autoras como Vandana Shiva e Maria Mies (1993), que denunciam a exploração simultânea da natureza e do trabalho das mulheres nos países periféricos, as perspectivas ecofeministas críticas sustentam que o capitalismo global se mantém por meio da apropriação dos processos de reprodução social e ecológica. A destruição ambiental, nesse sentido, é inseparável da precarização das condições de vida das mulheres e comunidades tradicionais, cujos saberes e modos de sustento são sistematicamente invisibilizados. Essa análise é reforçada por Ariel Salleh (1997), que define o trabalho das mulheres, especialmente nas atividades de cuidado, agricultura e saúde comunitária, como uma forma de "trabalho metaindustrial" - isto é, um trabalho essencial à sustentação da vida, mas que permanece fora da contabilidade econômica oficial.

Essa crítica converge com a teoria de Nancy Fraser (2009), para quem a justiça deve ser entendida a partir da paridade participativa, articulando redistribuição, reconhecimento e representação como dimensões inseparáveis. Aplicada ao campo ambiental, essa concepção implica reconhecer que a justiça ecológica não se esgota na distribuição equitativa de bens naturais, mas requer a valorização dos saberes locais e a inclusão efetiva das mulheres e populações marginalizadas nos processos decisórios. As políticas ambientais, quando orientadas apenas por critérios técnicos e econômicos, perpetuam uma forma de injustiça representacional, ao excluir justamente os sujeitos que mais sofrem as consequências da degradação ambiental.

A partir dessa leitura, o ecofeminismo crítico propõe uma repolitização do cuidado como categoria ética e política. Autoras como Joan Tronto (1993) e Silvia Federici (2017) argumentam que o cuidado - tanto humano quanto ecológico - não é uma tarefa privada, mas uma prática coletiva e essencial à manutenção da vida. Ao ser desvalorizado e delegado quase exclusivamente às mulheres, o cuidado reflete a estrutura de dominação que separa produção e reprodução, público e privado. Reconhecer o cuidado como princípio político significa, portanto, desafiar a lógica patriarcal e produtivista que organiza as políticas públicas, colocando no centro a interdependência entre seres humanos e natureza.

Além disso, o ecofeminismo crítico dialoga com perspectivas descoloniais e

comunitárias latino-americanas, como as de Lorena Cabnal (2010) e Silvia Rivera Cusicanqui (2010), que compreendem o corpo e o território como dimensões inseparáveis de resistência. A noção de *territorio cuerpo-tierra* evidencia que as violências ambientais e de gênero são parte de um mesmo processo de colonização e expropriação. Essa leitura amplia a compreensão da justiça ambiental ao incorporar a defesa dos territórios, dos corpos e dos modos de vida como elementos de uma mesma luta emancipatória.

Por fim, o ecofeminismo crítico oferece fundamentos teóricos para reorientar as políticas ambientais em direção a uma justiça de gênero substantiva. Isso implica abandonar a neutralidade aparente das decisões técnicas e reconhecer que toda política ambiental é também uma política de corpo e de poder. Ao reivindicar a sustentabilidade da vida como horizonte ético e político, o ecofeminismo crítico desloca o debate ambiental do campo da eficiência econômica para o campo da reprodução ampliada da vida, em que a justiça de gênero é condição para qualquer projeto de sustentabilidade real. Assim, a integração das perspectivas ecofeministas às políticas ambientais não representa uma adição temática, mas uma transformação de paradigma: de uma racionalidade de dominação para uma racionalidade de cuidado, reciprocidade e justiça.

3.3 SÍNTESE: POR UMA LEITURA ECOFEMINISTA CRÍTICA DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS

As discussões desenvolvidas evidenciam que a crise ecológica contemporânea não pode ser dissociada das desigualdades sociais, políticas e de gênero. O ecofeminismo crítico, ao articular a exploração da natureza à subordinação das mulheres, questiona categorias centrais do pensamento moderno e amplia o campo da justiça ambiental ao incorporar a justiça de gênero como dimensão constitutiva da sustentabilidade da vida.

Em diálogo com a teoria da justiça de Nancy Fraser, compreende-se que a justiça ambiental exige a articulação entre redistribuição, reconhecimento e representação, uma vez que a ausência dessas dimensões mantém as políticas ambientais subordinadas a uma racionalidade tecnocrática e produtivista. A integração desses referenciais fornece base normativa para a construção de políticas ambientais capazes de romper com o paradigma da dominação.

O ecofeminismo crítico também reorienta a ética do cuidado para o campo das políticas públicas, compreendendo-a como princípio político voltado à sustentação da vida e à valorização da interdependência entre seres humanos e natureza. As contribuições latino-americanas, como a noção de *cuerpo-territorio*, aprofundam essa leitura ao evidenciar que as violências de gênero e ambientais compartilham uma mesma lógica colonial e patriarcal de apropriação.

Dessa forma, a leitura ecofeminista crítica propõe um deslocamento das políticas de gestão dos recursos naturais para políticas orientadas pelo cuidado, pela democratização dos processos decisórios e pelo enfrentamento das hierarquias de gênero, raça e classe. É a partir desse marco que se torna possível analisar, no capítulo seguinte, em que medida as políticas ambientais do Rio Grande do Sul reproduzem ou desafiam a racionalidade dominante e quais caminhos apontam para uma governança ambiental comprometida com a justiça de gênero.

4 A PRESENÇA DAS MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO SUL

A análise das políticas públicas ambientais exige reconhecer que a crise ecológica é também uma crise social e de gênero. No caso do Rio Grande do Sul, marcado por sucessivos desastres climáticos e por uma estrutura de gestão ambiental ainda fortemente tecnocrática, compreender a presença - ou a ausência - das mulheres nesses espaços torna-se essencial para avaliar o alcance da justiça ambiental. Este capítulo propõe examinar como as políticas ambientais estaduais incorporam, ou negligenciam, a dimensão de gênero e em que medida

as mulheres participam dos processos de formulação e implementação dessas políticas.

A partir do referencial do ecofeminismo crítico e da justiça de gênero, busca-se identificar as racionalidades que orientam a política ambiental gaúcha e analisar se elas promovem a sustentabilidade da vida ou reproduzem lógicas produtivistas e excludentes. Ao evidenciar a atuação das mulheres em espaços institucionais e comunitários, pretende-se revelar tanto os mecanismos de invisibilização quanto as formas de resistência presentes no território.

Para tanto, o capítulo apresenta, inicialmente, um panorama da política ambiental do Rio Grande do Sul; em seguida, analisa a representação feminina nos espaços de governança ambiental; e, por fim, desenvolve uma leitura crítica dessas políticas à luz do ecofeminismo e da justiça de gênero, apontando caminhos para uma governança comprometida com a equidade e a sustentabilidade da vida.

4.1 CONTEXTO HISTÓRICO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES NA GESTÃO PÚBLICA E AMBIENTAL NO RIO GRANDE DO SUL

A análise da participação das mulheres na gestão pública e ambiental do Rio Grande do Sul deve ser situada em um contexto histórico mais amplo, marcado por forte patriarcalismo político e pela masculinização dos espaços de decisão. Assim como em outras esferas da administração pública brasileira, o acesso das mulheres aos cargos estratégicos no Estado ocorreu de forma tardia, restrita e desigual, refletindo relações estruturais de poder que historicamente limitaram sua atuação na política institucional.

No Rio Grande do Sul, a formação das principais estruturas estatais ligadas à política ambiental ocorreu em um cenário no qual os espaços decisórios já estavam amplamente ocupados por homens. A criação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), em 1999, não rompeu com esse padrão, reproduzindo uma lógica institucional na qual a chefia e a condução estratégica das políticas ambientais permaneceram, majoritariamente, sob controle masculino. A entrada das mulheres na gestão ambiental estadual ocorre apenas anos depois, evidenciando que sua inclusão não acompanhou a própria institucionalização da política ambiental.

Esse ingresso tardio das mulheres na gestão pública ambiental se soma a outro elemento estrutural: a invisibilização feminina nos espaços técnicos e decisórios. Mesmo em áreas tradicionalmente associadas à proteção da vida, do território e dos bens comuns - como o meio ambiente -, as mulheres permaneceram por longos períodos afastadas dos cargos de maior poder decisório, sendo mais frequentemente associadas a funções de apoio, execução ou representação simbólica, e não à formulação estratégica das políticas.

Além disso, a própria dificuldade de reconstrução histórica da participação feminina nos órgãos ambientais do Estado revela um problema institucional mais profundo. A ausência de registros sistematizados, transparentes e acessíveis sobre a ocupação dos cargos de direção e dos espaços colegiados contribui para a fragilização da memória institucional e para a naturalização da exclusão das mulheres. Essa lacuna documental não pode ser compreendida como mera falha administrativa, mas como parte de um processo mais amplo de apagamento das trajetórias femininas na gestão pública.

Dessa forma, a participação limitada e descontínua das mulheres na gestão ambiental do Rio Grande do Sul não deve ser interpretada como resultado de ausências ocasionais ou circunstanciais. Ao contrário, trata-se de uma expressão concreta de como o gênero opera como categoria estruturante de poder, organizando quem ocupa os espaços de decisão, quem define prioridades e quais vozes são legitimadas no interior das políticas públicas ambientais. Esse enquadramento histórico fornece a base necessária para a análise empírica da presença feminina nos órgãos e conselhos ambientais do Estado, desenvolvida a seguir.

4.2 A PRESENÇA FEMININA NOS ÓRGÃOS E CONSELHOS AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Com o objetivo de analisar empiricamente a participação das mulheres na governança ambiental do Rio Grande do Sul, este tópico examina a composição de gênero dos principais órgãos e instâncias ambientais estaduais, com destaque para a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) e a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM). O recorte adotado considera cargos de direção, chefia e participação em instâncias colegiadas, a partir de informações disponíveis nos portais institucionais e documentos oficiais.

No âmbito da SEMA, identificou-se que, desde sua criação em 1999 até 2025, mais de quinze gestores ocuparam o cargo de secretário(a), entre titulares e interinos. Desses, aproximadamente 73% foram homens, enquanto cerca de 27% foram mulheres (fonte: SEMA/RS). Para além da desigualdade numérica, observa-se que as mulheres passam a ocupar a chefia da pasta apenas a partir de 2007, e de forma descontínua, com alternância frequente entre gestões masculinas e períodos de interinidade. Ademais, as gestões femininas, em sua maioria, apresentam menor duração temporal, o que limita sua capacidade de incidência estrutural sobre a política ambiental estadual.

Em relação ao CONSEMA, instância colegiada responsável por funções normativas e deliberativas no sistema ambiental do Estado, a análise empírica encontra limitações relevantes. Embora o conselho desempenhe papel central na definição de diretrizes ambientais e tenha sua presidência vinculada à chefia da SEMA, não há dados históricos consolidados e publicamente acessíveis sobre sua composição por gênero ao longo do tempo. As informações disponíveis aparecem de forma fragmentada em atas, portarias e listas nominais, o que inviabiliza uma quantificação precisa da participação feminina em perspectiva longitudinal. Ainda assim, a ausência de sistematização indica que a presença de mulheres no colegiado não se traduz, necessariamente, em mecanismos institucionais de transversalização da perspectiva de gênero.

Situação semelhante é observada no caso da FEPAM, órgão técnico-operacional responsável por atividades estratégicas como licenciamento e fiscalização ambiental. Apesar de sua centralidade decisória, não foi possível identificar dados sistematizados sobre a ocupação de seus cargos de direção por gênero, especialmente em perspectiva histórica. Essa ausência de transparência institucional dificulta a avaliação da participação feminina nos espaços técnicos de maior poder decisório, reforçando um padrão de invisibilização semelhante ao observado nas demais instâncias analisadas.

Os dados empíricos levantados permitem afirmar que a presença feminina na governança ambiental do Rio Grande do Sul é marcada por sub-representação numérica, descontinuidade temporal e assimetria na ocupação de cargos estratégicos. Mesmo quando presentes, as mulheres tendem a ocupar posições com menor estabilidade ou menor poder decisório, o que evidencia que presença numérica não equivale, necessariamente, à efetiva participação no processo de tomada de decisão. Ademais, a ausência de dados consolidados sobre gênero nos órgãos e conselhos ambientais revela que a transversalidade de gênero ainda não se configura como diretriz estruturante das políticas ambientais estaduais.

4.2 UMA LEITURA ECOFEMINISTA CRÍTICA DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS NO RIO GRANDE DO SUL

A partir da perspectiva ecofeminista construída ao longo deste trabalho, torna-se possível compreender que as ausências e silêncios identificados nas políticas ambientais do Rio Grande do Sul não são acidentais ou meramente contingentes. Elas expressam racionalidades modernas e dualistas que historicamente estruturaram a relação entre sociedade e natureza e que, conforme apontado pelo ecofeminismo crítico, sustentam

simultaneamente a degradação ambiental e a subordinação das mulheres. A dissociação entre sujeito e ambiente, própria da epistemologia dominante, tem sido amplamente criticada por autoras como Val Plumwood (1993) e Carolyn Merchant (1980), e manifesta-se, no âmbito das políticas ambientais estaduais, por meio de instrumentos tecnocráticos que privilegiam critérios técnico-científicos, desconsideram desigualdades estruturais e invisibilizam os diferentes modos de relação com o território.

No contexto do Rio Grande do Sul, essa racionalidade se expressa não apenas no conteúdo das políticas ambientais, mas também na forma como os espaços decisórios são organizados. Conforme demonstrado nos tópicos anteriores, a presença feminina nos órgãos centrais da governança ambiental estadual é tardia, descontínua e minoritária, revelando uma dissociação entre a participação social intensa das mulheres e sua limitada representação institucional. Essa disjunção pode ser compreendida à luz da teoria da justiça de Nancy Fraser (2007), para quem as injustiças se mantêm quando determinados grupos são sistematicamente excluídos das arenas de tomada de decisão, sendo-lhes negadas condições de reconhecimento, redistribuição e representação. Ao preservar estruturas decisórias hierarquizadas e marcadamente masculinas, a governança ambiental reforça padrões que silenciam as mulheres mesmo quando estas estão profundamente envolvidas nas práticas cotidianas de cuidado, resistência e organização comunitária.

Essas dinâmicas produzem efeitos materiais concretos. Há amplo consenso na literatura nacional e internacional de que as mulheres estão entre os grupos mais afetados pelas mudanças climáticas e pelos desastres ambientais, uma vez que acumulam desigualdades econômicas, responsabilidades de cuidado e maior exposição à violência de gênero (GOH, 2012; CONNELL; PEARSE, 2015). Evidências recentes reunidas no relatório *Gender-Responsive Climate Action: A Guide for the G20 Countries* (ONU MULHERES; OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2024) demonstram que mulheres sofrem perdas socioeconômicas mais intensas, possuem menor acesso a mecanismos institucionais de proteção e enfrentam riscos ampliados em contextos de emergência ambiental. Ainda assim, seu papel central no enfrentamento da crise climática permanece subvalorizado, apesar de liderarem historicamente a conservação da sociobiodiversidade, a produção sustentável e a sustentação de redes comunitárias de cuidado.

Sob a ótica ecofeminista, essa dissociação entre quem é mais afetada e quem participa das decisões não revela uma falha administrativa pontual, mas um padrão estrutural de injustiça. A ausência da perspectiva de gênero nas políticas ambientais compromete a capacidade adaptativa das comunidades, restringe os horizontes democráticos da governança ambiental e mantém invisível o conhecimento situado produzido pelas mulheres. Como argumenta Sherilyn MacGregor (2017), ignorar as experiências e os saberes femininos não apenas reproduz desigualdades, mas também fragiliza a própria eficácia das respostas públicas à crise climática.

Desse modo, uma leitura ecofeminista das políticas ambientais do Rio Grande do Sul evidencia que incorporar gênero não constitui um adendo temático ou uma agenda secundária, mas uma exigência política e epistemológica. A sustentabilidade da vida - categoria central ao ecofeminismo crítico - depende da redistribuição justa de poder, do reconhecimento das diferenças e da participação efetiva das mulheres nos processos decisórios. As ausências identificadas ao longo deste trabalho, portanto, não são vazios neutros, mas expressões concretas das relações de poder que estruturam a governança ambiental estadual, apontando para a necessidade de transformações profundas nas bases que orientam as políticas públicas ambientais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Respondendo à questão norteadora desta pesquisa, conclui-se que as políticas públicas ambientais do Rio Grande do Sul não incorporam de forma efetiva uma perspectiva

de justiça de gênero, permanecendo estruturadas sob uma racionalidade moderna, tecnocrática e aparentemente neutra. Essa racionalidade invisibiliza desigualdades estruturais e afasta a dimensão de gênero das decisões que moldam a gestão ambiental e climática no estado. Embora o arcabouço normativo seja extenso e institucionalmente organizado, ele ainda opera a partir de uma lógica que separa sociedade e natureza, sujeito e ambiente, reproduzindo dinâmicas historicamente criticadas pelo ecofeminismo e por abordagens interseccionais da justiça socioambiental.

A análise dos marcos legais e institucionais evidenciou que as mulheres, apesar de serem desproporcionalmente afetadas pelos impactos das mudanças climáticas e de desempenharem papéis centrais na sustentação da vida, permanecem sub-representadas nos espaços de governança ambiental. A ausência de mecanismos institucionais que assegurem sua participação efetiva, aliada a estruturas decisórias centradas no expertise técnico e majoritariamente masculinizado, restringe a pluralidade de saberes e limita a capacidade das políticas públicas de responder à complexidade da crise socioambiental contemporânea. Como indicam estudos recentes, entre eles o relatório *Gender-Responsive Climate Action: A Guide for the G20 Countries* (ONU MULHERES; OBSERVATÓRIO DO CLIMA, 2024), a exclusão das mulheres dos processos decisórios aprofunda desigualdades e compromete a eficácia das respostas climáticas.

A perspectiva ecofeminista adotada neste trabalho permitiu compreender que essa ausência não se trata apenas de um déficit de representatividade, mas de um sintoma de racionalidades que continuam a hierarquizar conhecimentos, corpos e territórios. Avançar em direção à justiça de gênero, portanto, não implica apenas ampliar a presença feminina em espaços institucionais, mas transformar as bases epistemológicas que sustentam a política ambiental, incorporando saberes situados, práticas de cuidado, sustentabilidade da vida e participação comunitária como elementos centrais da governança.

Os eventos extremos recentes no Rio Grande do Sul, especialmente as enchentes, reforçam a urgência dessa transformação. A capacidade de resposta do Estado e a proteção das populações mais vulneráveis dependem de políticas que reconheçam desigualdades preexistentes e incorporem múltiplas vozes e experiências. Nesse sentido, uma governança ambiental comprometida com a justiça de gênero deve articular redistribuição, reconhecimento e representação - categorias centrais da teoria da justiça de Nancy Fraser - como princípios estruturantes das políticas públicas ambientais.

Conclui-se, assim, que o fortalecimento da governança ambiental no Rio Grande do Sul exige não apenas marcos legais robustos, mas a adoção de um novo paradigma político e epistemológico que reconheça a interdependência entre cuidado, ambiente e vida. A incorporação da justiça de gênero não constitui um adendo às políticas ambientais, mas uma condição de possibilidade para sua efetividade democrática e para o enfrentamento justo da crise climática. É nesse horizonte que este trabalho se insere, apontando caminhos para uma gestão ambiental mais inclusiva, participativa e sensível às desigualdades que atravessam o território e seus sujeitos.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

ACSELRAD, Henri. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

BRASIL. **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Portaria nº 150, de 10 de maio de 2016**. Institui o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/migracao/Portaria_MMA_n_150_de_10052016.html. Acesso em: 23 nov. 2025.

CABNAL, Lorena. **Feminismos comunitários desde Abya Yala: a teoria e a prática política das mulheres indígenas comunitárias da Guatemala**. Guatemala: ACSUR Las Segovias, 2010.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. Tradução de Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2022.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. **Gênero: uma perspectiva global**. São Paulo: nVersos, 2015.

CUSICANQUI, Silvia Rivera. **Ch'ixinakax utxiwa: uma reflexão sobre práticas e discursos descolonizadores**. Buenos Aires: Tinta Limón, 2010.

D'EAUBONNE, Françoise. **O feminismo ou a morte**. Paris: Pierre Horay, 1974. (sem tradução oficial para o português).

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução de Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FRASER, Nancy. **A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação**. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, Coimbra, n. 63, p. 7-20, out. 2002. Tradução de Teresa Tavares.

FRASER, Nancy. **Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado**. *Lua Nova*, São Paulo, n. 77, p. 11-39, 2009.

FRASER, Nancy. **Justiça interrompida: reflexões críticas sobre a condição "pós-socialista"**. Tradução de Ana Cláudia Lopes; Nathalie Bressiani. São Paulo: Boitempo, 2022.

GALBIATI, Lígia Amoroso; CAMPOS, Júlia. **Equidade de gênero nos espaços de governança climática**. São Paulo: Observatório do Clima, 2021. Disponível em: https://generoeclima.oc.eco.br/wp-content/uploads/2021/05/GTGC_Relatorio_Politicas-Climaticas.pdf. Acesso em: 23 nov. 2025.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MERCHANT, Carolyn. **A morte da natureza: mulheres, ecologia e a revolução científica**. Tradução de Luciana de Oliveira. São Paulo: Igrakniga, 2025.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo**. Tradução de Isabel Loureiro. São Paulo: Editora Gaia, 2022.

OECD. **Gender and the environment: building evidence and policies to achieve the SDGs**. Paris: OECD Publishing, 2022. Disponível em: https://www.oecd.org/en/publications/gender-and-the-environment_3d32ca39-en.html. Acesso em: 15 out. 2025.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Agenda 21: Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento**. Rio de Janeiro: ONU, 1992. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/Agenda21.pdf>. Acesso em: 15 out. 2025.

ONU MULHERES. **Feminist climate justice: a framework for action**. New York: UN Women, 2023. Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2023/11/feminist-climate-justice-a-framework-for-action>. Acesso em: 14 out. 2025.

ONU MULHERES; OBSERVATÓRIO DO CLIMA. **Gender-responsive climate action: a guide for the G20 countries**. Brasília: ONU Mulheres, 2024. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2024/12/G20-Policy-Paper_Final_adjusted.pdf. Acesso em: 23 nov. 2025.

PLUMWOOD, Val. **Feminismo e o domínio da natureza**. Tradução de Vera Lúcia Lenz. São Paulo: Intermeios, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994**. Dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rs/lei-ordinaria-n-10330-1994>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020**. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/LEI%2015.434.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. **Lei Complementar nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024**. Institui normas referentes ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://www.defesacivil.rs.gov.br/upload/arquivos/202412/30150926-lei-complementar-n-16-263-de-27-de-dezembro-de-2024.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA). **Plano Estadual de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul (PERH/RS)**. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/perh>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA). **Portal institucional**. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA). **Portal institucional**. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/consema>. Acesso em: 23 nov. 2025.

RIO GRANDE DO SUL. Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM). **Portal institucional**. Disponível em: <https://www.fepam.rs.gov.br>. Acesso em: 23 nov. 2025.

SALLEH, Ariel. **Ecofeminismo como política: natureza, marxismo e o pós-modernismo**. Tradução de Paula Sandrine Machado. Porto Alegre: Zouk, 2021.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

TRONTO, Joan C. **Fronteiras morais: uma discussão política sobre a ética do cuidado**. Tradução de Andréa Costa. São Paulo: Paulus, 2021.

UNFCCC (United Nations Framework Convention on Climate Change). **Gender action plan 2022-2025**. Bonn: United Nations Climate Change Secretariat, 2022. Disponível em: <https://unfccc.int/topics/gender/workstreams/the-gender-action-plan>. Acesso em: 15 out. 2025.

WARREN, Karen J. **O poder e a promessa do feminismo ecológico**. In: SILVA, Sandra; LIMA, Marisa (orgs.). *Ecofeminismos: teorias e práticas*. São Paulo: Hucitec, 2018. p. 41-67.

Para publicar na **LexLab Revista Eletrônica de Direito**, acesse o endereço eletrônico www.revistalexlab.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.